



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 02/2014/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Biomedicina.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando reunião do Colegiado no dia 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Biomedicina.

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Criciúma, 26 DE MARÇO DE 2014

Profª Indianara Reynaud Toreti becker
Presidente do Colegiado da UNASAU

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO 02/2014/COLEGIADO UNASAU
REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES
DO CURSO DE BIOMEDICINA

Artigo 1º - Os estágios supervisionados do curso de Biomedicina compreendem atividades de organização, supervisão, orientações e avaliações e visam oferecer ao acadêmico a oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso, por meio das disciplinas que integram seu currículo escolar, de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução.

Parágrafo único - Os estágios supervisionados do curso de Biomedicina terão como áreas de atuação as habilidades biomédicas, conforme a Resolução CNE/CES 2, de 18 de fevereiro de 2003 que define: *“Biomédico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual.”* Os estágios poderão se desenvolver dentro da UNESC ou em instituições públicas e/ou privadas conveniadas.

Demais áreas de atuação do Biomédico, além das acima mencionadas, e que sejam do interesse do acadêmico, o mesmo deverá procurar o campo de estágio desejado e informar a coordenação de estágio para que se possa analisar a possibilidade de vínculo da Instituição com o referido local. Sendo viável, o acadêmico poderá efetuar o estágio.

Artigo 2º - Os estágios supervisionados do curso de Biomedicina obedecem à carga horária estabelecida no currículo do curso, baseado na Resolução CNE/CES 2, de 18 de fevereiro de 2003, e são desenvolvidos em campo de estágio com as seguintes finalidades:

- I - promover a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos nas disciplinas do curso;
- II - possibilitar o aprimoramento e a complementação do ensino e da aprendizagem;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III - propiciar integração com a comunidade, com vistas a buscar, de forma conjunta, soluções para situações-problema vivenciadas;

IV - contribuir para a melhoria das condições de saúde da população, consoante o aprimoramento da assistência biomédica, por meio do preparo e qualificação do biomédico.

Artigo 3º - Os estágios supervisionados do curso de Biomedicina abrangem campos de estágio que possibilitam contato com a realidade profissional em instituições públicas ou privadas e o aprimoramento técnico e profissional do estagiário.

I - Os campos de estágio deverão ser aprovados pelo coordenador do curso e pelo coordenador de estágio;

II - O estagiário deve ser supervisionado por um professor do quadro docente da UNESC. No caso de estágios realizados em outras localidades, a supervisão será realizada diretamente pelo supervisor local (de nível superior e área afim) e por um docente orientador designado pela UNESC. O estagiário será supervisionado diretamente pelo supervisor local (de nível superior e área afim – forma não remunerada) e por professor orientador do quadro docente designado pela UNESC.

Artigo 4º - Os estágios serão realizados mediante a existência de instrumento jurídico celebrado entre as instituições concedentes do estágio e a UNESC, no qual estarão acordadas todas as condições necessárias de realização do estágio, sem vínculo empregatício institucional. É garantido ao estagiário o seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º - Para a realização dos estágios supervisionados ainda será firmado termo de compromisso entre a UNESC, o acadêmico e o local de estágio, com emissão de seguro relativo a acidentes.

§ 2º - Integrarão as turmas de estágio supervisionado os acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas de estágio I e II

Artigo 5º - De acordo com os objetivos e as necessidades do ensino, o estágio supervisionado poderá ser desenvolvido em horários, locais, períodos e

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

cronogramas especiais, respeitadas as normas vigentes na UNESC, bem como, a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Artigo 6º - Caberá ao coordenador de estágio orientar os acadêmicos quanto aos locais e número de vagas para desenvolvimento dos estágios.

Artigo 7º - Os estágios supervisionados do curso de Biomedicina perfazem uma carga horária total de 690 horas distribuídas na matriz curricular da seguinte forma:

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	SEMESTRE
17353	Estágio Supervisionado I	180 horas/aula	7º
17354	Estágio Supervisionado II	510 horas/aula	8º

Artigo 8º - A coordenação do estágio supervisionado do curso de Biomedicina deverá ser exercida por professor lotado no curso, juntamente com a Coordenação do curso.

Artigo 9º - Caberá ao coordenador de estágio:

I - realizar levantamento do interesse de locais para a realização do estágio e avaliar as condições exigidas; providenciar o cadastramento da instituição concedente de estágio e fornecer seus dados à secretaria dos estágios e responsabilizar-se pela oficialização do estágio, por intermédio do aceite da instituição;

II - providenciar a realização de seguro contra acidentes pessoais para todos estagiários;

III - organizar e distribuir os estagiários nos respectivos campos de atuação, levando em consideração a disponibilidade dos locais;

IV - divulgar para o coordenador do curso e secretaria de estágios o cronograma de locais e datas de estágios;

V - manter contatos com os professores orientadores e supervisores de estágio para verificar o andamento dos trabalhos dos acadêmicos;

VI - atender aos acadêmicos para esclarecimento de dúvidas relacionadas à sistematização do estágio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Artigo 10 - A orientação do estágio do curso de Biomedicina será exercida por professores lotados no curso, definidos pela coordenação de curso e coordenação de estágios.

Artigo 11 - Caberá ao professor orientador do estágio:

- I - supervisionar todas as atividades inerentes à disciplina de estágio;
- II - realizar, no primeiro dia de estágio, uma reunião em que sejam esclarecidos aos estagiários os objetivos da disciplina, o programa, sua dinâmica, formas de avaliações e cronograma de desenvolvimento;
- III - realizar efetiva orientação técnico-profissional a todos os estagiários, individualmente ou em grupo; acompanhá-los nos respectivos campos de estágio e participar das atividades a serem desenvolvidas, conforme o plano de estágio previamente estabelecido;
- IV - proceder à avaliação contínua das atividades, junto aos estagiários bem como no campo de estágio;
- V - indicar fontes de pesquisa e consultas necessárias à solução das dificuldades encontradas;
- VI - controlar a frequência dos acadêmicos no campo de estágio;
- VII - encaminhar ao coordenador de estágios pareceres sobre situações atípicas na dinâmica do estágio.

Artigo 12 - Caberá a Instituição conveniada:

- I – designar um profissional de nível superior atuante no campo de estágio para atuar juntamente com o professor orientador;
- II- acompanhar todas as atividades desenvolvidas no local de estágio;
- III - realizar efetivo acompanhamento técnico-profissional a todos os estagiários, individualmente ou em grupo de modo contínuo;
- IV - proceder à avaliação contínua das atividades, junto aos estagiários;
- V - registrar a frequência dos acadêmicos no campo de estágio;
- VI - informar ao professor orientador de estágio sobre situações atípicas na dinâmica do estágio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Artigo 13 - É de competência do estagiário matriculado na disciplina de Estágio Curricular:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas nesta regulamentação;
- II - cumprir as disposições do termo de compromisso firmado com a instituição concedente do estágio;
- III - manter comportamento compatível com a profissão e pautar-se por princípios da ética profissional;
- IV - participar de todas as atividades propostas pelo supervisor e das outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio e contribuir com o bom funcionamento do local, bem como, submeter-se às normas de avaliação determinadas pela disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- V - Adotar os locais de estágio previamente determinados pelo coordenador do estágio;
- VI - ser pontual, assíduo e cumprir 100% da carga horária de estágio de acordo com o estabelecido nesta regulamentação; comunicar, em tempo hábil, as eventuais alterações na rotina de estágio e justificar sua ausência mediante atestado médico, no máximo, até 48 horas após o dia ausente;
- VII - apresentar sugestões que possam contribuir para a superação das situações-problema e para a melhoria da qualidade do estágio supervisionado;
- VIII - zelar pela continuidade do convênio de estágio com a instituição na qual está a estagiar; adaptar-se ao seu esquema de trabalho; respeitar sua hierarquia funcional e as exigências do local de atuação;
- IX - apresentar-se ao local de estágio, portando uniforme compatível com a atividade e com crachá de identificação;
- X - observar os regulamentos, normas e exigências do campo do estágio, bem como se responsabilizar pela conservação dos materiais, documentos, equipamentos e instalações;
- XI - responsabilizar-se pelo ressarcimento financeiro de materiais ou utensílios danificados, bem como produtos extraviados durante a execução do estágio, depois de apurados os fatos;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

XII - manter registro atualizado das atividades desenvolvidas no estágio.

Artigo 14 - É atribuição da Instituição conveniada:

I - oferecer condições suficientes para o bom desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio e designar um profissional de nível superior para acompanhar as atividades de estágio;

II - Informar ao professor orientador de estágios qualquer problema ocorrido durante o período de estágio.

III - comunicar com antecedência mínima de 20 dias qualquer alteração da disponibilidade em atender aos termos firmados na concessão do estágio.

Artigo 15 - A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos pela disciplina de estágio supervisionado, previamente aprovado pelo Colegiado do Curso, descritos na sistematização dos estágios e com respeito à disposição nas resoluções do regimento interno da UNESC.

Parágrafo único: O professor coordenador de estágio juntamente com o professor orientador poderá estabelecer outros critérios de avaliação, desde que previamente registrados, esclarecidos aos acadêmicos e aprovados pelo Colegiado do Curso e Colegiado UNASAU.

Artigo 16 - A aprovação do acadêmico será de acordo com as normas vigentes na Instituição.

Artigo 17 - O acadêmico deverá cumprir 100% da carga horária nos estágios curriculares estabelecidos, pois se entende que o estágio representa uma atividade prática-profissional/formativa essencial, por esse motivo, a frequência máxima reflete a responsabilidade do mesmo, que deve ser plena, não havendo possibilidade de frequência mínima.

Parágrafo único: O não comparecimento ao estágio deverá ser justificado, por escrito, no prazo de 48 horas, acompanhado de justificativa que será analisada pelo coordenador de estágio. A forma de compensação do período ausente deverá ser

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

acordada com o professor orientador e com a Instituição conveniada. Caso o acadêmico saiba com antecedência a necessidade de se ausentar em determinado período, o mesmo deverá comunicar a coordenação dos estágios e o professor orientador para evitar complicações no andamento da programação das atividades do estágio.

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto no Regimento Geral da UNESC e pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

Artigo 19 - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sistematização do Estágio Curricular I

O Estágio Curricular I é desenvolvido no sétimo semestre do curso de Biomedicina.

Objetivo geral

Proporcionar ao acadêmico vivenciar experiências reais de atuação, permitindo o desenvolvimento de habilidades e competências, com vistas à integração dos conteúdos teóricos e práticos nas áreas de atuação do biomédico.

Objetivos específicos

- Promover integração teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidas nas disciplinas do curso;
- Proporcionar situações de aprendizagem em que o acadêmico possa interagir com a realidade do trabalho e reconstruir o conhecimento pela reflexão prática;
- Complementar, por meio da orientação e assistência sistemática, a formação voltada para pesquisa, saúde coletiva e patologia clínica;
- Preparar profissionais competentes, capazes de assumir com integridade e responsabilidade as suas funções;
- Aplicar os conhecimentos de saúde com ética, multidisciplinaridade, conhecimentos técnico-científicos e sociais, a fim de desenvolver habilidades pertinentes ao profissional biomédico;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- Propiciar ao acadêmico experiência prática do exercício profissional do biomédico, e oportunizar uma visão do campo de trabalho, das relações humanas envolvidas e da ética profissional.

Campo de atuação

O estágio I poderá ser realizado nos laboratórios de pesquisa e nos laboratórios clínicos de ensino da UNESC, laboratórios conveniados públicos ou privados conveniados, além dos Serviços Públicos de Saúde (preferencialmente regionais), onde atua um Biomédico ou um profissional de área correlata registrado no seu respectivo conselho.

Duração

O Estágio Curricular I terá duração de 180 horas, obedecendo à carga horária máxima de seis horas diárias conforme determinado pelo Ministério do Trabalho. O mesmo deverá ser desenvolvido conforme cronograma estabelecido pelo coordenador de estágio, contemplando integralmente e/ou parcialmente os seguintes setores:

- Pesquisa experimental, clínica e aplicada;
- Patologia clínica em laboratórios de ensino da UNESC ou laboratórios públicos ou privados conveniados.
- Saúde coletiva que compõem o Serviço Público de Saúde.

O estágio I ocorrerá durante todo o semestre letivo no qual serão programadas as atividades, com distribuição semanal que atenda às necessidades do estagiário e do local de estágio.

Critérios de seleção

Os acadêmicos só poderão realizar o estágio I depois de cursado e aprovados nas seguintes disciplinas do curso de Biomedicina: Biossegurança, Bioquímica III, Hematologia II, Bacteriologia II, Parasitologia II, Imunologia II, Citopatologia, Embriologia e Reprodução Assistida e Hemoterapia. A condição para seleção do

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

acadêmico no campo de estágio se dará por critérios estabelecidos pela coordenação de estágios, juntamente com os responsáveis pelos locais conveniados.

Atribuições do Coordenador de Estágio

- Elaborar e implementar com os professores orientadores de estágio o plano de estágio de acordo com os objetivos da prática acadêmica e com as demandas específicas da instituição/campo de estágio;
- Assegurar a distribuição equitativa de carga horária discente por todo o período letivo;
- Inserir os estagiários nos respectivos campos e orientá-los de acordo com a política de prática acadêmica do curso de Biomedicina;
- Analisar a documentação do acadêmico referente às atividades realizadas no estágio.

Atribuições do professor orientador de estágio

- Estabelecer com a coordenação de estágio o número de vagas por semestre e realizar a seleção dos estagiários;
- Informar as necessidades e expectativas do local para que o estagiário possa incluí-las no plano de trabalho;
- Situar o estagiário dentro da organização do campo de estágio e instruí-lo sobre as normas internas e seu funcionamento;
- Possibilitar condições locais para a atuação do estagiário;
- Encaminhar ao coordenador de estágio um parecer sigiloso, descritivo, com a nota do desempenho do acadêmico no final do estágio (ANEXO A). Nessa avaliação será considerada a nota do supervisor de estágio, do próprio orientador e dos seminários referentes às atividades desenvolvidas no campo de estágio. A nota final será a média harmônica entre essas três avaliações.
- Encaminhar, por escrito, sugestões e dificuldades à coordenação de estágio.

Atribuições do supervisor do estágio

- I- acompanhar todas as atividades desenvolvidas no local de estágio;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- II - realizar efetivo acompanhamento técnico-profissional a todos os estagiários, individualmente ou em grupo de modo contínuo;
- III - proceder à avaliação contínua das atividades, junto aos estagiários;
- IV - registrar a frequência dos acadêmicos no campo de estágio;
- V - informar ao professor orientador de estágio sobre situações atípicas na dinâmica do estágio.
- VI – Discutir com o professor orientador de estágio o preenchimento do ANEXO A a fim de dar o parecer técnico do desempenho do estudante no final do estágio I.

Atribuições do estagiário

- Verificar na coordenação de estágio as ofertas existentes de campos de estágio e receber orientação de como proceder para seu ingresso nesses locais;
- Receber o encaminhamento de ingresso ao estágio I;
- Assinar o termo de compromisso encaminhado pelo setor responsável de estágio e cumprir o contrato estabelecido;
- Buscar material técnico e bibliográfico complementares ao aprimoramento das atividades do estágio;
- Cumprir com o cronograma das atividades previstas devidamente comprovado pelo professor orientador e/ou supervisor;
- Participar das reuniões planejadas pela coordenação de estágio;
- Atender às normas e ao regimento interno da organização na qual estiver a estagiar, bem como se responsabilizar pela conservação dos materiais, documentos, equipamentos e instalações;
- No caso de troca de campo de estágio, fazê-lo com prévio entendimento com o supervisor de estágio, professor orientador e coordenador de estágio. A não observância dessa medida se caracterizará como abandono e conseqüente reprovação na disciplina;
- Observar os princípios do código de ética profissional do biomédico;
- Respeitar cronograma de atividades pré-estabelecido, sendo, portanto, proibida a troca de horário entre os acadêmicos, salvo em condições especiais que devem ser

previamente avaliadas pela coordenação de estágio juntamente com o professor orientador;

- Ter 100% de frequência no estágio e respeitar o cronograma estabelecido pelo coordenador de estágio;
- Apresentar em forma de seminários ou mesas redondas o andamento e a conclusão do estágio em dia e data a serem definidas pelo professor orientador.

Sistema de avaliação

- Conforme as particularidades inerentes às atividades de estágio, o acadêmico deverá ter 100% de frequência no local de estágio. As faltas justificadas são avaliadas pela coordenação do estágio.
- Na avaliação do estágio, além dos conhecimentos e habilidades evidenciadas e pertinentes à habilidade específica, serão consideradas aquelas referentes à ética profissional e responsabilidade;
- A ficha de frequência (ANEXO B) deve ficar no local do estágio aos cuidados do profissional designado pela Instituição conveniada, sendo posteriormente enviada junto ao parecer técnico. Essa deverá ser assinada pelo acadêmico e pelo profissional técnico designado no final de cada turno de estágio.

A nota final resultará de:

- Avaliação do professor orientador: peso 10,0;
- Avaliação do professor orientador baseada no parecer técnico do profissional designado pela Instituição conveniada.: peso 10,0;
- Seminários: peso 10,0.

A nota final será a média aritmética entre as três avaliações acima citadas.

Sistematização do Estágio Curricular II

O Estágio Curricular Supervisionado II é a disciplina do oitavo semestre do curso de Biomedicina.

Objetivo geral

Proporcionar ao acadêmico vivenciar experiências reais de atuação, permitir o desenvolvimento de habilidades e competências, com vistas à integração dos

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

conteúdos teóricos e práticos relacionados à Patologia Clínica nos locais conveniados com a UNESC.

Objetivos específicos

- Promover integração teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidas nas disciplinas do curso de Biomedicina;
- Proporcionar situações de aprendizagem em que o acadêmico possa interagir com a realidade do trabalho e reconstruir o conhecimento pela reflexão prática;
- Preparar profissionais competentes, capazes de assumir com integridade e responsabilidade suas funções;
- Aplicar os conhecimentos de saúde com ética, multidisciplinaridade, conhecimentos técnico-científicos e sociais, a fim de desenvolver habilidades pertinentes ao profissional biomédico;
- Propiciar ao acadêmico experiência prática do exercício profissional biomédico, oportunizar uma visão do campo de trabalho, das relações humanas envolvidas e da ética profissional.

Campo de atuação

O estágio II deverá ser realizado preferencialmente em laboratórios de Patologia Clínica (Análises Clínicas Humana e Veterinária, Banco de Sangue e Biologia Molecular) conveniados com a UNESC. Caso o acadêmico tenha interesse em outras áreas de atuação do profissional Biomédico, o mesmo deverá apresentar o possível local de estágio para que seja realizada a análise de um vínculo. Em todos os locais deve haver um profissional devidamente especializado na área escolhida e registrado no seu respectivo conselho.

Duração

O Estágio Curricular II terá duração de 510 horas, obedecendo à carga horária máxima de seis horas diárias conforme determinado pelo Ministério do Trabalho. O mesmo deverá ser desenvolvido durante todo o semestre letivo no qual está

programada a atividade, com distribuição semanal que atenda às necessidades do estagiário e do local de estágio.

Critérios de seleção

A condição para a admissão do acadêmico no estágio II é ter sido aprovado na disciplina de estágio I. A condição para seleção do acadêmico no campo de estágio se dará por critérios estabelecidos pela coordenação de estágio ou pelo campo de estágio.

Atribuições do coordenador de estágio

- Estabelecer vagas, campos de estágio e supervisores de estágio;
- Selecionar os estagiários para cada campo de estágio;
- Elaborar e implementar com os estagiários e supervisores de estágio, o plano de estágio, de acordo com os objetivos da prática acadêmica e com as demandas específicas da instituição/campo de estágio, bem como assegurar a distribuição equitativa de carga horária discente por todo o período letivo;
- Assegurar a distribuição equitativa de carga horária discente por todo o período letivo;
- Inserir os estagiários nos respectivos campos e orientá-los de acordo com a política de prática acadêmica do curso de Biomedicina;
- Analisar a documentação do acadêmico referente às atividades realizadas no estágio.

Atribuições do supervisor de estágio

- Estabelecer com a coordenação de estágio o número de vagas por semestre e realizar a seleção dos estagiários;
- Informar as necessidades e expectativas do local de estágio para que o estagiário possa incluí-las no plano de trabalho;
- Situar o estagiário dentro da organização do campo de estágio e instruí-lo sobre as normas internas e seu funcionamento;
- Possibilitar condições locais para a atuação do estagiário;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- Encaminhar ao orientador acadêmico um parecer sigiloso, descritivo, com nota sobre o desempenho do acadêmico ao final do semestre;
- Encaminhar, por escrito, sugestões e dificuldades encontradas à coordenação de estágios.

Atribuições do estagiário

- Verificar na coordenação de estágio as ofertas existentes de campos de estágio e receber orientação de como proceder para seu ingresso nesses locais;
- Comunicar à coordenação de estágio o encaminhamento de ingresso ao estágio;
- Assinar o termo de compromisso encaminhado pelo setor responsável de estágio, para posterior ratificação da UNESC, e cumprir o contrato estabelecido;
- Participar da elaboração do plano de estágio com o coordenador e o supervisor de estágio;
- Buscar material técnico e bibliográfico complementares ao aprimoramento das atividades do estágio;
- Cumprir com o cronograma das atividades previstas devidamente comprovado pelo supervisor;
- Participar das reuniões planejadas pela coordenação de estágio;
- Atender às normas e ao regimento interno da organização na qual estiver a estagiar, bem como se responsabilizar pela conservação dos materiais, documentos, equipamentos e instalações;
- No caso de troca de campo de estágio, fazê-lo com prévio entendimento com o supervisor e coordenação de estágio. A não observância dessa medida se caracterizará como abandono e conseqüente reprovação na disciplina;
- Observar os princípios do código de ética profissional do biomédico;
- Respeitar cronograma de atividades pré-estabelecido, sendo, portanto proibida a troca de horário entre os acadêmicos, salvo em condições especiais que devem ser previamente avaliadas pela coordenação e pelo colegiado do curso;
- Ter cem 100% de frequência no estágio e respeitar o cronograma estabelecido pelo coordenador de estágio.

- Apresentar em forma de seminário (individual ou em grupo) a conclusão do estágio em dia e data a serem definidas pela coordenação de estágio.

Sistema de avaliação

- Conforme as particularidades inerentes às atividades de estágio II, o acadêmico deverá ter 100% de frequência no local de estágio. As faltas justificadas são avaliadas pela coordenação do estágio;
- Na avaliação do estágio II, além dos conhecimentos e habilidades evidenciadas e pertinentes à habilidade específica, serão consideradas aquelas referentes à ética profissional e responsabilidade;
- A ficha de frequência deve ser avaliada pelo coordenador, durante o estágio, e deve ficar no local do estágio sob responsabilidade do supervisor, sendo posteriormente enviada junto ao parecer de avaliação. Essa deverá ser assinada pelo acadêmico e supervisor no final de cada turno de estágio.

A nota final resultará de:

- Avaliação do supervisor de estágio: peso 10,0;
- Seminários: peso 10,0

A nota final será a média harmônica entre as duas avaliações acima citadas.